



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO 438 DE 03 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a desobrigação da utilização de máscaras para prevenção de contágio da Covid-19 no Município de Teixeira e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Teixeira, **NIVALDO RITA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os termos da Nota Informativa SES/SUBVS 2690/2022 que dispõe sobre recomendações para a desobrigação do uso de máscaras no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a autonomia do município e a existência de interesse local, nos termos dos art. 18 c/c art. 30, inciso I, todos da Constituição Federal Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser facultativa a utilização de máscara de proteção contra a COVID-19 no Município de Teixeira - MG, desobrigando-se seu uso.

Art. 2º. Mantém-se a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção contra a COVID-19 nos seguintes locais:

I - em estabelecimentos e serviços de saúde;

III - no transporte coletivo e nas respectivas estações de embarque e desembarque; e

Parágrafo Único. A obrigatoriedade prevista no caput estende-se a casos de sintomáticos não confirmados, positivos independente de sintomas e para indivíduos que tenham tido contato com pessoa testada positivo, em concordância com a Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID-19/2022 "Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19)";

Art. 3º. O uso de máscara de proteção, nos casos de pacientes com comorbidades, passará a ser de acordo com indicação médica.

Art. 4º. Fica facultado aos estabelecimentos particulares a possibilidade de obrigar o uso das máscaras nas suas dependências, devendo, para tanto, disponibilizar máscaras no local.

Art. 5º. *Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Teixeiras, 03 de maio de 2022.

Nivaldo Rita

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em 03/05/22 publiquei esse Decreto no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,
03/05/22

Washington P. A. da Silva
Responsável